



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DECRETO Nº 1314 DE 29 DE MARÇO DE 1.990

Dispõe sobre prorrogação de prazo para pagamento do Tributo que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o horário restrito em atendimento ao público, adotado pela rede bancária da cidade nesta semana;

Considerando que a restrição supra mencionada dos bancos prejudicou sensivelmente a arrecadação do IPTU. Municipal,


D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado para até o dia 30 (trinta) do corrente mês de Março, o prazo de recebimento, sem Multa e correção monetária do IPTU. Municipal.

§ ÚNICO - Ficam prorrogados para o mesmo prazo aqui mencionado, as demais vantagens concedidas anteriormente para o pagamento do referido Imposto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 29 de março de 1.990


DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

